

Proc. Administrativo 13- 774/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-RH - RH - A/C Vania R.

Data: 15/01/2026 às 12:44:32

Setores envolvidos:

IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-RH, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

CAPACITAÇÃO: NOVA SISTÊMICA DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA – EXERCÍCIO 2026.

Segue o Termo de Referência

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Essa aquisição se dará através da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição conforme consta no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Nova Sistemática de Cálculo do Imposto de Renda – Exercício 2026.	Serviço	04	R\$ 1.198,00	R\$ 4.792,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.792,00

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
01	Kleyton Santos Monteiro	Assessor Técnico II
02	João Pedro Miranda dos Reis	Secretário Executivo Financeiro do IMPAR
03	Vânia Maria de Brito Rêgo	Recursos Humanos do IMPAR
04	Maria Emilia de S. Moura Neta Paranagua	Controle Interno do IMPAR

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.4.** O custo total da contratação é de R\$ 4.792,00 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais).
- 1.5.** A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do § 4º, do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 258, de 27/03/2024.
- 1.6.** Para levantamento de custos foram solicitados ao contratado a comprovação dos preços praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza pelo contratado.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** A contratação tem por finalidade viabilizar a participação de quatro servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, devido a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores do Recursos Humanos, Contabilidade, Financeiro e Controle Interno, frente as novas mudanças advindas da reforma tributária, faz se necessário a participação dos mesmos na capacitação “Nova Sistemática de Cálculo do Imposto de Renda – Exercício 2026”.
- 2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1.** A solução consiste na contratação do curso ofertado pelo CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 17.387.018/0001-90, com carga horária de 16 horas, ministrado por especialista de notório conhecimento na área tributária. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a inscrição dos servidores e participação integral no curso presencial, seguido da disponibilização de material didático (apostila, legislação e modelos de documentos) e de metodologia aplicada com estudos de casos práticos. Como resultado, espera-se o fortalecimento da capacidade técnica dos servidores, a correta aplicação da legislação tributária e a melhoria da gestão dos processos tributários do RPPS.
- 3.2.** O conhecimento adquirido permanecerá como ativo institucional de longo prazo, refletindo em ganhos de eficiência e sustentabilidade na gestão tributária do RPPS.

4. ANÁLISE DE RISCOS

- 4.1.** Em razão da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a análises de riscos conforme inciso I, do artigo 41, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 5.1.** A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica na FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.



5.2. Quanto ao critério do desenvolvimento sustentável conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não se aplica ao objeto.

5.3. Não se faz necessário a exigência de garantia da contratação conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

6.2. O modelo de execução contratual adotado será por escopo, considerando como objeto a participação das duas servidoras no curso, com a entrega do certificado de conclusão emitido pela instituição ofertante. A execução ocorrerá nas datas previstas (20 e 21 de janeiro de 2026), em regime presencial, em Palmas - TO. A contratada será responsável por assegurar a realização integral do curso, disponibilizando material didático e infraestrutura adequada, e somente após a efetiva realização será processada a quitação da despesa, mediante comprovação da participação e recebimento dos certificados pelas servidoras.

6.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a realização do curso em questão. O local do evento deverá comportar o número de participantes previstos, garantindo acessibilidade e conforto, a infraestrutura mínima inclui auditórios equipados com som, projeção, internet de alta velocidade.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A capacitação “Nova Sistemática de Cálculo do Imposto de Renda – Exercício 2026” será ofertado pelo CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, em formato presencial, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2026, na cidade de Palmas/TO, com carga horária de 16 horas. A proposta abrange:



8.1.1. Inscrição de 04 (quatro) servidores do IMPAR, diretamente responsáveis pelos processos tributários deste Instituto;

8.1.2. Disponibilização de material didático em formato impresso e digital;

8.1.3. Certificado de participação emitido pelo ofertante;

8.1.4. Estrutura adequada para realização das aulas, com metodologia prática, análise de casos e exemplos aplicados à rotina.

8.2. Essas informações dimensionam a contratação como pontual e de escopo único, vinculada ao custo individual de inscrição, deslocamento e participação dos servidores.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

9.1.3.1. O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

9.1.3.2. O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).

- 9.1.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).
- 9.1.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, caput).
- 9.1.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).
- 9.1.7.** As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).
- 9.1.8.** A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).
- 9.1.9.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, 31º).
- 9.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.
- 9.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade

do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

- 9.2.** Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.
- 9.3.** Serão designados através de portaria os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento das inscrições da referida capacitação será realizado, com a apresentação da nota fiscal ou boletos bancários, verificação da regularidade fiscal.
- 11.2.** O pagamento será por meio de boletos ou transferência bancária.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da nota fiscal e certificados de participação dos servidores, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.2.** O contratante analisará os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, caso não haja nada divergente do objeto, o mesmo atestará a realização dos serviços.
- 11.3.** Caso verifique divergência com o objeto, o Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.
- 11.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e o atesto na nota fiscal emitida pela contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, tanto no CNPJ quanto no CPF dos sócios, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme artigo 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, tais como:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

12.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

12.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://cnj.jus.br>);

12.2.5. Relação de penalizados pelo TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

- 12.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;

- d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.11.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.11.2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.11.2.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.11.2.3.** regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.11.2.4.** regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 12.11.2.5.** regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.11.2.6.** regularidade fiscal com o Município de Araguaína;
- 12.11.2.7.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. Gestão/Unidade: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARAGUAÍNA-TO.**

13.1.1.2. Fonte de Recursos: **18021111000000**

13.1.1.3. Funcional Programática: **09.122.2006.2.371**

13.1.1.4. Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

13.1.1.5. Ficha: **20260687**

13.1.1.6. Nomenclatura: **Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a participação dos servidores no curso, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

14.1. Atualização técnica quanto às mudanças introduzidas pela Lei nº 15.270/2025 que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026;

14.2. Atualização dos servidores para o exercício de 2026, com foco em: Retenções de INSS e IR (Pessoas Jurídicas), sanções por renúncia de receita, malha fiscal da Receita Federal, novo modelo de NFS-e para pessoas físicas e obrigações tributárias acessórias;

14.3. Conhecimentos técnicos sobre as mudanças vigentes em 2026, com foco em: Imposto de Renda, Previdência, novas rotinas administrativas e atos de pessoal;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias para a execução correta da contratação.



16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

16.1. Esta contratação não possui correlação com outra contratação no âmbito deste Instituto de Previdência.

17. UTILIZAÇÃO OU NÃO DO SRP

17.1. Conforme artigo 78, da Lei nº 14.133/2021, bem como artigo 139, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, o SRP é considerado um instrumento auxiliar das Licitações, para facilitar a atuação da Administração Pública. Pois não gera compromisso futuro na contratação e não depende de disponibilidade orçamentária no momento do certame.

17.2. O § 6º do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso II, artigo 141, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, que preveem a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade.

17.3. No entanto, a prestação de serviço é uma demanda específica do IMPAR, sendo assim, não será utilizado o SRP.

18. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Através da Portaria nº 022/2025, foi designado de Agente de Contratação entre outros.

19. AVISO ELETRÔNICO

19.1. Por se tratar de uma Inexigibilidade de Licitação, não há a necessidade de aviso eletrônico oficial, conforme previsão legal do disposto na § 3º do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, no entanto, estará disponível no SICAP-LCO, bem como no site do IMPAR.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que

venha dificultar a contratação ora pretendida. Além disso atende as necessidades deste Instituto quanto a manutenção da formação e capacitação de seus servidores.

20.2. A formalização da contratação será conforme previsto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, onde é possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, em razão do valor, e uma vez que a prestação de serviço não resulta em obrigações futuras.

Araguaína-TO, 15 de janeiro de 2026.

Vania Maria de Brito Rego

Assessora Técnica II - IMPAR

Adalto Bezerra de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação-EPAC

Assinado por 2 pessoas: ADALTO BEZERRA DE SOUSA e VANIA MARIA DE BRITO REGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A6E0-9B3D-665E-009F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6E0-9B3D-665E-009F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADALTO BEZERRA DE SOUSA (CPF 751.XXX.XXX-15) em 15/01/2026 12:44:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANIA MARIA DE BRITO REGO (CPF 960.XXX.XXX-49) em 15/01/2026 12:47:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/A6E0-9B3D-665E-009F>